

CARTÓRIO DINIZ - 2º OFÍCIO DE NOTAS

DRª ELEONORA Mª MOREIRA DE CASTRO ALVES

TABELIÃ TITULAR

Sucessora do Dr. JACYNTHO V. MOREIRA DE CASTRO

Av. Governador José Malcher, 408 - CEP: 66040-281 - Belém - Pará - Brasil

Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 98411-9318 / 98532-1635

email: cartorio.diniz@hotmail.com



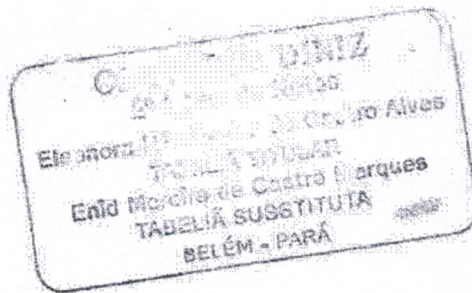
CERTIDÃO

CERTIFICO

Que a pedido de **Cleidy Aparecida Alves Lopes**, e revendo o arquivo deste Cartório encontrei lavrada às folhas **018** do livro **394**, a Escritura Pública de Constituição, a qual é do teor seguinte:---

Escritura Pública de constituição da **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, como abaixo melhor vai se declarar: _____

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública, aos dezoito (18) dias do mês de Novembro do ano mil novecentos e setenta e sete (1977), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado, República Federativa do Brasil, em o meu cartório, à rua Treze de Maio, número cento e quatro (104), compareceram como outorgante e reciprocamente outorgados, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, autarquia educacional, com sede e foro nesta capital, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 00394445/0098-26, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor doutor **ARACY AMAZONAS BARRETO**, brasileiro, casado, médico e professor universitário, portador do CPF. número 000.850.222-68, domiciliado e residente nesta cidade; e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ**, representada neste ato por seu Presidente **AFFONSO GADELHA SIMAS**, brasileiro, casado, comerciante, aposentado, portador do cartão do CPF. número 000.563.162-91, domiciliado e residente nesta cidade; os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, no que dou fé. E, em presença dessas testemunhas, por ambas as partes, acima nomeadas me foi dito, falando cada qual por sua vez e de maneira uniforme: - **I** - que a primeira outorgante e reciprocamente outorgada devidamente autorizada pelo seu Conselho Universitário, conforme Resolução apresentada em reunião do dia 12 de novembro de 1976, aprovando o Parecer número 17 da Câmara de Legislação e Normas no processo número 010.759, daquela universidade e a segunda outorgante, decidiram a criação de uma Fundação privada, com finalidade precípua de incentivar e apoiar pesquisa científica, podendo mesmo ampliar essa finalidade em outros campos da ciência, pesquisa e cultura em geral; **II** - que assim sendo, por esta escritura e na melhor forma de direito e para todos os efeitos da Lei civil vigente, constituem, como constituída fica, a "Fundação de Amparo e Desenvolvimento de Pesquisa - FADESP", com sede e foro nesta cidade de Belém e com a finalidade e ou objetivo constantes dos estatutos adiante transcritos, elas fundadoras ratificam-no, na melhor forma de direito; **III** - o patrimônio inicial da Fundação é constituído da importância de **DUZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 200.000,000)**, em moeda corrente e perfeitamente disponível; para constituição deste patrimônio, a primeira Outorgante, **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, concorre com a doação de **CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 150.000,000)**; e a segunda Outorgante, **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ** concorre com **CINCOENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 50.000,000)**, podendo esse patrimônio ser aumentado por meio de dotações, subvenções e outras doações que lhe forem concedidas pela União Federal, Estados, Municípios, entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, com dotações orçamentárias consignadas em orçamento e ainda com as rendas resultantes de prestação de serviços, rendas patrimoniais e outras rendas que venha auferir; - **IV** - A Fundação não terá fins lucrativos e toda a sua receita será aplicada dentro dos seus objetivos; **V** - A Fundação terá como órgão executivo e administrativo, a secretaria executiva, sendo todos os cargos providos por livre designação do Reitor da Universidade Federal do Pará e todos os atos serão regulados pelos Estatutos da Fundação; **VI** - os membros da Fundação não responderão



subsidiariamente pelas obrigações sociais; **VII** – além da fiscalização permanente do Ministério Público, conforme determina a legislação em vigor a comprovação da receita e despesa da Fundação ficará sujeita à aprovação de seu Conselho Diretor, mediante prestação de contas anualmente e de conformidade com o que a respeito dispuser os Estatutos; - **VIII** – **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP – CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS – ARTIGO 1º - A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, instituída pela Universidade Federal do Pará, na forma de autorização consignada na alínea “b” do parágrafo único do artigo 70 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.539, de 7 de maio de 1970, e de acordo com os termos da escritura pública lavrada no 2º Ofício de Notas da Comarca de Belém, às folhas 18, do livro número 394, se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **PARÁGRAFO ÚNICO** – No texto deste Estatuto, a sigla FADESP e a palavra Fundação se equivalem como denominação da entidade. **CAPÍTULO II – REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO. – ARTIGO 2º - A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa é uma pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Belém. - ARTIGO 3º - A Fundação gozará de autonomia financeira e administrativa, nos termos da lei e deste Estatuto. - ARTIGO 4º - É indeterminado o prazo de sua duração. CAPÍTULO II – OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO - ARTIGO 5º - Constituem objetivos da Fundação: - I – promover a pesquisa; II – exercer atividades científicas e culturais; III – prestar serviços técnico-científicos remunerados à Universidade e à comunidade, segundo regulamento próprio a ser aprovado pelo Conselho Diretor; - IV – promover periodicamente estudos sobre o estado geral da pesquisa na região Amazônica, identificando os campos que devam receber prioridade de apoio e ação; V – conceder bolsas de estudo, em nível de graduação e pós-graduação; VI – promover o intercâmbio de pesquisadores nacionais e estrangeiros, através da concessão ou complementação de bolsas de estudo ou pesquisas, no país ou no exterior; VII - promover ou subvencionar a publicação dos resultados das pesquisas; VIII – servir de centro de documentação para sistematizar e divulgar conhecimentos técnicos; IX – instituir e conferir prêmios para trabalhos de natureza científica que contribuam para o desenvolvimento técnico-cultural da comunidade. PARÁGRAFO ÚNICO – O objetivo definido no inciso I do “caput” deste artigo será realizado através dos órgãos de pesquisa da Universidade Federal do Pará e mediante convênio ou contratos com entidades nacionais, notadamente os órgãos regionais de desenvolvimento, bem como entidade estrangeiras ou internacionais. CAPÍTULO IV – PATRIMÔNIO E RENDAS – ARTIGO 6º - O patrimônio original da FADESP é constituído pela quantia de Cr\$ 200.000,00, consoante disposto na escritura pública de sua constituição (artigo 1º). ARTIGO 7º - Constituem ainda patrimônio e rendas da FADESP: I – as doações e subvenções que forem concedidas à Fundação pela Fundação pela União, Estados, Municípios e entidades públicas ou particulares, nacionais, estrangeiras ou internacionais; II – as dotações orçamentárias consignadas à Fundação no orçamento da União, dos Estados, dos Territórios Federais, ou dos Municípios, em cada ano; III – as rendas resultantes da prestação de serviços e de outras fontes, de qualquer natureza, que venha a auferir; IV – as rendas da aplicação de bens patrimoniais. ARTIGO 8º - Os bens, direitos e rendas da FADESP só poderão ser utilizados na realização de suas finalidades, permitida, porém, sua vinculação, arrendamento ou alienação, observadas as exigências legais e as deste Estatuto, para obtenção de outros rendimentos aplicáveis no mesmo fim. ARTIGO 9º - Toda vez que se tornar necessária a alienação de qualquer imóvel para a aquisição de outro mais rendoso ou conveniente, ou, ainda, para permutar vantajosa para a Fundação, será ouvido o Ministério Público, após o pronunciamento do Conselho Diretor. ARTIGO 10º – A Fundação não distribuirá lucros, dividendos ou quaisquer outras vantagens a seus instituidores, mantenedores e dirigentes, empregando toda a sua renda no cumprimento de suas finalidades definidas no artigo 5º deste Estatuto. ARTIGO 11º - Extinta a FADESP, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio da Universidade Federal do Pará. CAPÍTULO V – ESTRUTURA ORGÂNICA – SEÇÃO I – ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 12º – A Fundação é constituída dos seguintes órgãos: I – Conselho Diretor; II – Diretoria-Executiva; III – Assessoria Científica; IV – Serviços de Administração. SEÇÃO II – CONSELHO DIRETOR – ARTIGO 13º – O Conselho Diretor será composto de nove (9) conselheiros,**

CARTÓRIO DINIZ - 2º OFÍCIO DE NOTAS

DRª ELEONORA Mª MOREIRA DE CASTRO ALVES

TABELIÁ TITULAR

Sucessora do Dr. JACYNTHO V. MOREIRA DE CASTRO
Av. Governador José Malcher, 408 - CEP: 66040-281 - Belém - Pará - Brasil
Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 98411-9318 / 98532-1635
email: cartorio.diniz@hotmail.com



consoante os seguintes critérios: a) dois (2) entre pessoas de ilibada reputação e alta cultura, representativas da comunidade; b) quatro (4) escolhidos pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, entre pesquisadores da UFPA, representativos das 4 áreas de interesse do Ensino e Pesquisa da UFPA; c) um (1) representante do Governo do Estado do Pará; d) um (1) representante do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia (INPA); e) um (1) representante da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). **PARÁGRAFO ÚNICO** – Os conselheiros a que se referem às alíneas “a” e “b” serão designados pelo Reitor da UFPA. **ARTIGO 14º** – O mandato de cada conselheiro será de três (3) anos, admitida a recondução por uma única vez. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A cada ano serão substituídos três (3) conselheiros. **ARTIGO 15º** – Ao Conselho Diretor compete: **I** – traçar as diretrizes gerais de atuação da FADESP; **II** – elaborar o Plano de Atividades da Fundação; **III** – propor aos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Pará alterações no Estatuto da Fundação; **IV** – elaborar e modificar o Regimento Interno da Fundação e resolver os casos omissos; **V** – definir a estrutura administrativa da Fundação; **VI** – deliberar sobre o plano de cargos e salários, vantagens e regime disciplinar do pessoal da Fundação; **VII** – deliberar sobre o orçamento e o plano de trabalho da Fundação, para cada exercício financeiro; **VIII** – fixar o número de assessores científicos; **IX** – aprovar os pedidos de auxílios, bolsas e projetos especiais encaminhados à Fundação; **X** – exercer o controle interno podendo, para isso, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado do caixa e valores em depósito e às demais providências julgadas necessárias; **XI** – modificar o orçamento anual e o plano de trabalho conforme proposta do Diretor-Executivo; **XII** – deliberar sobre a prestação de contas do Diretor-Executivo, até trinta (30) dias após sua apresentação; **XIII** – eleger a lista tríplice, dentre os seus membros, para Presidente e Vice Presidente do Conselho Diretor da Fundação, a ser submetida ao Reitor para a escolha e designação; **XIV** – apresentar ao Reitor a lista tríplice para a escolha do Diretor-Executivo da Fundação; **XV** – fixar o salário do Diretor-Executivo da Fundação. **ARTIGO 16º** – O Diretor-Executivo da Fundação participará obrigatoriamente das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto. **SECÃO III - DIRETORIA EXECUTIVA – ARTIGO 17º** – A diretoria Executiva é o órgão executivo e o órgão executivo e administrativo da Fundação e será dirigida por um Diretor-Executivo. **PARAGRAFO ÚNICO** – A estrutura administrativa da Diretoria Executiva será aprovada pelo Conselho Diretor, mediante proposta do Diretor Executivo. **ARTIGO 18º** – O cargo de Diretor-Executivo será provido mediante escolha pelo Reitor da Universidade Federal do Pará, preferentemente dentre os pesquisadores com experiência em administração de pesquisa, indicados em uma lista tríplice organizada pelo Conselho Diretor. **PARÁGRAFO 1º** – O mandato do Diretor Executivo será de três (3) anos podendo haver recondução. **PARAGRAFO 2º** – O Diretor Executivo trabalhará em regime indicado no ato de sua designação. **ARTIGO 19º** – Compete ao Diretor Executivo: - **I** – representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele; **II** – submeter à aprovação do Conselho Diretor a estrutura administrativa da Fundação; - **III** – preparar e submeter à apreciação do Conselho Diretor: a) até 1º de dezembro de cada ano, a cada proposta orçamentária e o plano de atividade para o ano seguinte; b) até 28 de fevereiro de cada ano, prestação de contas relativa ao exercício passado, devidamente instruída com balanço global; c) trimestralmente, o balancete das contas, acompanhado de informações sumárias sobre as atividades da Fundação; d) proposta de alterações orçamentárias, no decorrer do exercício, devidamente fundamentadas; e) plano de salários dos servidores da Fundação; f) proposta de alterações estatutárias e regimentais, com indicações dos motivos de cada uma; g) proposta do número de assessores científicos, sua distribuição pelos vários setores de especialidades previstas no parágrafo único do artigo 20, bem como sua remuneração; h) relatório anual das atividades da Fundação, visando a sua divulgação; outro assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Diretor; j) informações a pedido do Conselho Diretor; **IV** – solicitar ao Presidente do Conselho Diretor a realização de reunião extraordinária do órgão; **V** – encaminhar à Assessoria Científica os pedidos de auxílio, bolsas e projetos especiais para serem analisados e posteriormente submetidos à aprovação do Conselho Diretor; **VI** – fixar, em regimento interno, aprovado pelo Conselho Diretor o regime de trabalho e as atribuições do pessoal; **VII** – contratar os assessores científicos da Fundação devidamente autorizado pelo Conselho Diretor; **VIII** – admitir, promover,

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício de Notas
Eleonora Moreira de Castro Alves
TABELIA TITULAR
Enid Moreira de Castro Marques
TABELIA SUBSTITUTA
BELÉM - PARÁ

transferir, remover, elogiar, punir e dispensar empregados da Fundação, conceder-lhes férias e licenças e praticar outros atos de administração de pessoal. **SECÇÃO IV – ACESSORIA CIENTIFICA – ARTIGO 20º:** A Assessoria Cientifica será constituída de especialistas de reconhecido valor, contratados por serviços pelo Diretor Executivo da Fundação, com autorização de Conselho Diretor, na comunidade científica nacional. – **PARAGRAFO ÚNICO –** Na Assessoria Cientifica estar representadas as áreas das ciências humanas, sócio econômicas, biológicas e da saúde, exatas, tecnológica, letras e artes. **ARTIGO 21º –** A Assessoria Cientifica compete: - I – analisar os pedidos de auxilio que forem encaminhados pela Diretoria Executiva; II – orientar e auxiliar o Diretor-Executivo e o Conselho Diretor no cumprimento de suas atribuições, em aspectos técnicos, quando solicitada; III – reunir-se periodicamente para promover o melhor entrosamento de suas atividades e a formação de um espirito de equipe indispensável à obtenção das altas finalidades da Fundação. **SECÇÃO V – SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 22º –** Os serviços de Administração terão a organização e as atribuições que lhes forem conferidas pelo Conselho Diretor e funcionará sob a direção do Diretor- Executivo. **ARTIGO 23º –** Aos Serviços de Administração competirá executar os serviços de secretaria, contabilidade e finanças da Fundação. **CAPITULO VI – REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO. ARTIGO 24º –** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. **ARTIGO 25º –** O orçamento da Fundação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas compondo-se de: I – estimativa de receita, discriminada por verba; II – discriminação analítica da despesa de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub órgão, projeto ou programa de trabalho. **PARAGRAFO ÚNICO –** Na elaboração do orçamento da Fundação serão observadas as normas gerais de direito financeiro. **ARTIGO 26º –** A prestação anual de contas da Fundação contará, entre outros, os seguintes elementos: I – balanço patrimonial, evidenciando analiticamente a composição do ativo e passivo; II – balanço econômico; III – balanço financeiro; IV – quadro comparativo entre as despesas realizadas e a fixada; V – relatório pormenorizado do Diretor- Executivo, abrangendo e discriminando o movimento da Fundação no exercício. **CAPITULO VII - PESSOAL E SUAS ATRIBUIÇÕES – ARTIGO 27º –** As atribuições do pessoal serão finadas em regimento interno a ser baixado pelo Conselho Diretor. **ARTIGO 28º –** Os salários dos servidores da Fundação e os jetons dos membros do Conselho Diretor serão fixados pelo Conselho Diretor, mediante proposta do Diretor-Executivo. **CAPITULO VIII – DISPOSICOES GERAIS - ARTIGO 29º –** Receberá o diploma de “Benemerito” da Fundação a pessoa física ou jurídica que, por seus altos serviços ou ato de benemerência, dele for julgada merecedora pelo Conselho Diretor. **ARTIGO 30º –** O primeiro Conselho Diretor compor-se-á de três (3) turmas de três (3) membros cada uma, com mandatos de um (1), dois (2) e três (3) anos, respectivamente. **PARAGRAFO ÚNICO –** Os Conselheiros cujo mandato será de um (1) ou dois (2) anos, na forma do “caput” deste artigo, serão indicados no ato de designação baixado pelo Reitor, escolhidos dentre os referidos nas alíneas “a” e “b” do artigo 13. **ARTIGO 31º –** O presente estatuto entrará em vigor após aprovação do Ministério Público do Estado do Para e inscrição do Registro das Pessoas Jurídicas. – Finalmente, para manifestar a aprovação do Ministério Público, compareceu a este ato, o doutor RUY REPUBLICANO E SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, representante do Ministério Público, domiciliado e residente nesta cidade, que aprova os atos constitutivos da entidade, como aqui se contem. – E, pelas instituidoras, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ, por seus representantes, Professor Doutor ARACY AMAZONAS BARRETO e AFFONSO GADELHA SIMAS, foi declarado que aceita a presente escritura nos termos em que a mesma está redigida. Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, o qual, eu, tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. --- Depois de ser esta por mim lida as partes, que a acharam conforme com o que outorgaram, assinam com as testemunhas a tudo presentes, doutores Clovis Cunha da Gama Malcher e Armando Marques Gonçalves, brasileiros, casados, advogados, domiciliados e residentes nesta cidade. EU, Maria Jose do Amaral Costa, escrevente juramentada, a escrevi. E eu, Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, Tabelião vitalício, subscrevo e assino. JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO. Belém, 18 de novembro de 1977, (aa) ARACY

CARTÓRIO DINIZ - 2º OFÍCIO DE NOTAS

DRª ELEONORA Mª MOREIRA DE CASTRO ALVES

TABEIA TITULAR

Sucessora do Dr. JACYNTHO V. MOREIRA DE CASTRO

Av. Governador José Malcher, 408 - CEP: 66040-281 - Belém - Pará - Brasil

Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 98411-9318 / 98532-1635

email: cartorio.diniz@hotmail.com



AMAZONAS BARRETO, AFFONSO GADELHA SIMAS, RUY REPUBLINO GONÇALVES E SILVA. Testemunhas: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, ARMANDO MARQUES GONÇALVES. Emolumentos e selo: R\$ 211,85. Trasladada por Certidão aos treze (13) dias do mês de Fevereiro do corrente ano (2020). **VALIDA SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA.** Eu, [assinatura], Tabeia Titular subscrevo e assino-

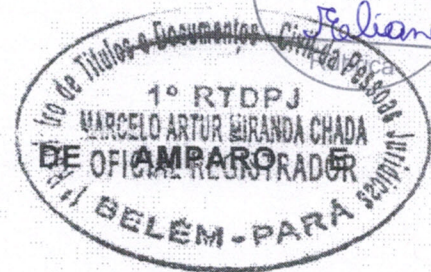
Belém, 13 de fevereiro de 2020

Em testemunho [assinatura] da verdade

ELEONORA Mª MOREIRA DE CASTRO
CEI Nº 70.005.977.19-08



O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO
DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP



RESOLUÇÃO N° 01/2021 – DE 11 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Modifica o Estatuto da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP).

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Estatuto, com fundamento nos artigos 67 e 68 do Código Civil, (Lei n° 10.406 de 10/01/2002);

Considerando as decisões tomadas pelo Conselho Diretor em reunião do dia 11 de junho de 2021;

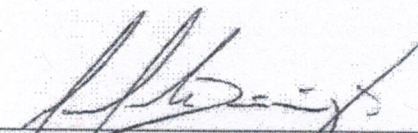
Resolve:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica modificado o Estatuto da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), criada pela Resolução n° 370/76, cuja nova redação constitui anexo desta Resolução e dela faz parte integrante e inseparável.

Art. 2º. O novo Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas, as disposições em contrário.

**CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO
DA PESQUISA - FADESP**



Prof. Dr. MARCOS MONTEIRO DINIZ
Presidente do Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO DE AMPARO E
DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP.**



ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – CONSELHO DIRETOR DA FADESP

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
FADESP**

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, instituída pela Universidade Federal do Para juntamente com a Associação Comercial do Para na forma de autorização consignada na alínea "b", do parágrafo único, do artigo 70 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.539, de 7 de maio de 1970, e de acordo com os termos da escritura pública lavrada no Ofício de Notas da Comarca de Belém, as fls. 18, do livro no. 394, se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Primeiro: Considerando as alterações dispostas no Código Civil, através da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, o Estatuto da FADESP, obedecerá às disposições contidas nos artigos 67 e 68, que têm a seguinte redação:

Art. 67. Para que se possa alterar a estatuto da fundação é mister que a reforma:
I- seja deliberada por dois terços dos componentes para gerir e representar a fundação;
II- não contrarie ou desvirtue o fim desta;
III - seja aprovada pelo órgão do Ministério Público, e, caso este a denegue, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado.

Art. 68. Quando a alteração não houver sido aprovada por votação unânime, os administradores da fundação, ao submeterem o estatuto ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em dez dias."

Parágrafo Segundo: No texto deste Estatuto, a sigla FADESP e a palavra Fundação se equivalem como denominação da entidade.

Capítulo II

DO REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 2º. A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, sendo indeterminado o seu prazo de funcionamento.

Art. 3°. A Fundação gozará de autonomia financeira e administrativa, nos termos da lei e deste Estatuto.

Art. 4°. A Fundação não distribui lucros, dividendos ou quaisquer outras vantagens a seus instituidores, mantenedores, dirigentes e conselheiros nem qualquer de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais, podendo empregar, eventualmente, superávit do desenvolvimento de suas finalidades, pautando sempre seus procedimentos pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.



Capítulo III

DOS OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO

Art. 5°. Constituem objetivos da Fundação.

I. Apoiar, promover e administrar a pesquisa, através da gestão de projetos de cunho científico e tecnológico, bem como promover cursos e treinamentos especializados com objetivos científicos e profissionais;

II. Promover e incentivar, por quaisquer formas o desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da cultura e da arte, prestando serviços técnicos remunerados à Universidade e à comunidade, segundo regulamento próprio a ser aprovado pelo seu Conselho Diretor;

III. Apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições federais de ensino superior e de pesquisas científica e tecnológica;

IV. Captar recursos através de consultoria e prestação de serviços científico-tecnológicos, técnicos administrativos, realização de cursos e concursos públicos, processos seletivos e treinamentos especializados; e outras atividades que se fizerem necessárias, com o objetivo de compor o adequado suporte financeiro ao melhor desenvolvimento das atividades da Fundação, com vistas ao apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal do Pará e de outras instituições regionais, nacionais e internacionais

V. Promover estudos sobre o estágio da pesquisa no Estado do Pará, identificando os campos prioritários para as ações de apoio;

VI. Conceder bolsas de estudo, em nível de graduação, pós-graduação e de pesquisa, através de um fundo destinado a esse fim, segundo regulamento próprio;

VII. Incentivar a difusão dos resultados de pesquisas, instituir e conferir prêmios para trabalhos de natureza científica e tecnológica que contribuam para o



desenvolvimento do Estado do Pará e da Região Amazônica;

VIII. Celebrar acordos, convênios e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado visando a consecução dos seus objetivos;

IX. Sistematizar e acompanhar a execução de convênios e contratos celebrados entre instituições públicas ou privadas, quando lhe forem delegados poderes para tal.

X - Criar, gerenciar, promover e manter fundos, inclusive fundos patrimoniais, destinados a causas de interesse público relacionadas aos seus objetivos institucionais e fomento das atividades desenvolvidas pelas instituições apoiadas.

XI - Incentivar e promover a captação de recursos junto à comunidade acadêmica, à iniciativa privada, ao poder público, às pessoas físicas, às agências financiadoras oficiais e às entidades congêneres no Brasil e no exterior, para a constituição e engrandecimento dos fundos por ela criados, geridos, promovidos ou mantidos, podendo receber doações, legados, auxílios e quaisquer espécies de contribuições com essa finalidade.

Parágrafo Primeiro: Para cumprimento dos seus objetivos e finalidades a Fundação poderá: planejar, promover, coordenar, executar, colaborar, gerir e acompanhar as diversas ações dos entes federados, das Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa científica e Tecnológica, nas áreas de Educação, da Saúde, de Minas e Energia, da Telecomunicação, da Informação e Comunicação, da Agropecuária, do Meio Ambiente, da Segurança da Assistência Social, da Cultura, da Pesquisa Científica e Tecnológica e Inovação, de novos produtos, serviços ou processos. Poderá também apoiar iniciativas de qualquer instituição pública ou privada, bem como manter intercâmbio com entidades afins.

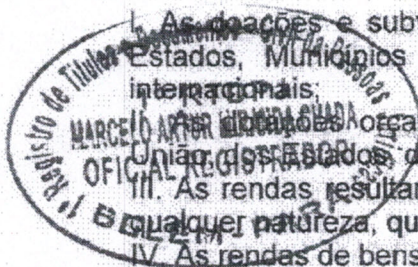
Parágrafo Segundo: Para que sejam realizadas as atividades de amparo e desenvolvimento da pesquisa, a Fundação deverá implementar a criação de um programa específico destinado a essa finalidade.

Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 6º. O patrimônio original da Fundação constitui-se da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), consoante o disposto na escritura pública de sua constituição (Art. 1º).

Art. 7º. Constituem ainda patrimônio e rendas da Fundação:



- As doações e subvenções que forem concedidas à Fundação pela União, Estados, Municípios e instituições públicas ou particulares, nacionais e/ou internacionais;
- II. As dotações orçamentárias consignadas à Fundação nos orçamentos da União, dos Estados, dos Territórios Federais ou dos Municípios, em cada ano;
- III. As rendas resultantes das prestações de serviços e as de outras fontes de qualquer natureza, que venha a auferir;
- IV. As rendas de bens patrimoniais;
- V. Outras rendas eventuais.

Art. 8º. Os bens, direitos e rendas da Fundação somente serão utilizados na realização de suas finalidades, permitida sua vinculação, arrendamento ou alienação, observadas as exigências legais e as deste Estatuto, para obtenção de outros rendimentos aplicáveis ao mesmo fim.

Art. 9º. Sempre que necessária a alienação de qualquer imóvel para a aquisição de outro mais rendoso ou conveniente ou ainda para a permuta vantajosa para a Fundação, será ouvido o Ministério Público, após o pronunciamento do Conselho Diretor.

Art.10. Extinta a FADESP, administrativa ou judicialmente, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio da Universidade Federal do Pará - UFPA, quando seu objeto tornar-se ilícito (sinônimo da sua nocividade), a impossibilidade jurídica de sua manutenção, ou ocorrendo a vencimento de sua existência, o que não é o caso, pois a FADESP tem sua duração por tempo indeterminado, salvo nas hipóteses citadas neste artigo.

Capítulo V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

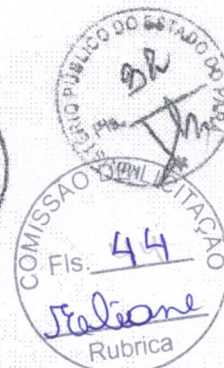
SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 11. A Fundação é constituída dos seguintes órgãos:

- I. Conselho Diretor.
- II. Conselho Fiscal.
- III. Diretoria Executiva.

Art. 12. – Os membros da Diretoria e dos Conselhos da FADESP exercerão suas atividades de forma gratuita.



SEÇÃO II

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 13. O Conselho Diretor é um órgão de deliberação, composto de **15** (quinze) conselheiros, indicados com seus respectivos suplentes, consoante os seguintes critérios:

- I. 8 (oito) docentes designados pelo Reitor da Universidade Federal do Pará e referenciados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa - CONSEP da Universidade Federal do Pará, dentre seus pesquisadores, representantes das áreas de interesse do ensino e da pesquisa;
- II. 1 (um) da Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA;
- III. 1 (um) da Associação Comercial do Pará - ACP;
- IV. 1 (um) da Federação da Agricultura do Estado do Pará - (FAEPA);
- V. 1 (um) representante do Governo do Estado do Pará;
- VI. 1 (um) representante do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT;
- VII. 1 (um) representante do Banco da Amazônia - BANCO DA AMAZÔNIA S/A;
- VIII. 1 (um) representante da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

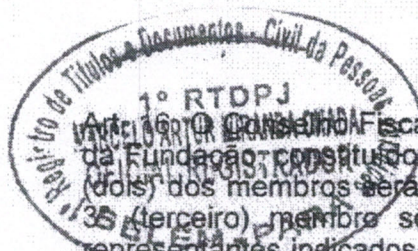
Parágrafo Único: O mandato de cada conselheiro será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 02 (dois).

Art. 14. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, por convocação de seu Presidente, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros efetivos.

Art. 15. Compete ao Conselho Diretor:

- I. Traçar as diretrizes gerais de atuação da Fundação;
- II. Propor alterações no Estatuto da Fundação e aprovação com deliberação por dois terços dos conselheiros e resolver os casos omissos;
- III. Aprovar ou modificar o Regimento Interno da Fundação proposto pela Diretoria Executiva e resolver os casos omissos;
- IV. Aprovar a estrutura administrativa e a política de recursos humanos da Fundação propostas pela Diretoria Executiva;
- V. Aprovar ou modificar o plano de cargos e salários da Fundação proposto pela Diretoria Executiva;
- VI. Aprovar sobre o orçamento e o plano de trabalho da Fundação proposto pela Diretoria Executiva para cada exercício financeiro;
- VII. Eleger, dentre os seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Diretor da Fundação por maioria absoluta;
- VIII. Deliberar sobre a política a ser adotada em programas de apoio financeiro a UFPA;
- IX. Elaborar e apresentar ao Reitor a lista tríplice para a escolha do Diretor Executivo, nos termos do art. 19 deste Estatuto.

SEÇÃO III



DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é um órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira da Fundação, constituído por 03 (três) membros, entre eles incluído seu Presidente. 02 (dois) dos membros serão escolhidos pelo CONSEP dentre professores da UFPA e o 3º (terceiro) membro será escolhido pelo Conselho Diretor da Fundação dentre representantes indicados pelas instituições que integram o Conselho Diretor: Ministério da Ciência e Tecnologia, Governo do Estado do Pará, FIEPA, FAEPA, ACP, BANCO DA AMAZÔNIA S/A e SUDAM.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal não poderão integrar nenhum outro Conselho da Fundação.

Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação;
- II. Examinar contas, balanços e documentos da contabilidade, emitindo parecer que será encaminhado a Diretoria Executiva;
- III. Exercer o controle interno, podendo, para tanto, proceder ao exame de livros, documentos, escrituração contábil e administrativa, situação e demais providências inerentes ao assunto que sejam julgadas necessárias;
- IV. Deliberar sobre a prestação de contas do Diretor Executivo, até 30 (trinta) dias após a sua apresentação;
- V. Deliberar, até o dia 30 de abril, de cada ano, sobre a prestação de contas relativa ao exercício anterior, devidamente instruída com o balanço global;
- VI. Deliberar, semestralmente, sobre o balancete das contas acompanhadas de informações sumárias sobre as atividades da Fundação.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18. A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Fundação, que será representado por um Diretor Executivo e um Diretor Adjunto;

§1º. A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Executivo, substituído em seus impedimentos, pelo Diretor Adjunto;

§2º. A estrutura administrativa da Diretoria Executiva será aprovada pelo Conselho Diretor, mediante proposta do Diretor Executivo.

Art. 19. O Diretor Executivo e o Diretor Adjunto serão nomeados pelo Reitor da Universidade Federal do Pará, dentre pesquisadores com experiência em administração acadêmica, indicados em lista triplíce organizada pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único. O Diretor Executivo e o Diretor Adjunto terão mandatos de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma vez.



Art. 20. Compete ao Diretor Executivo:

- I. Dirigir e administrar a Fundação;
- II. Representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade;
- III. Elaborar regulamentos internos, baixar normas, resoluções, instruções e expedientes administrativos;
- IV. Admitir, promover, transferir, remover, elogiar, punir e dispensar empregados da Fundação, bem como lhes conceder férias e licenças e praticar outros atos inerentes à administração de pessoal;
- V. Estabelecer parâmetros para concessão de apoio à iniciativa de pesquisa;
- VI. Propor ao Conselho Diretor a realização de reunião extraordinária;
- VII. Encaminhar ao Comitê Científico do Programa de Apoio (PROAP) os pedidos de apoio à pesquisa para análise e julgamento;
- VIII. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Diretor:
 - a) Relatório Anual das atividades da Fundação.
 - b) A proposta de estrutura administrativa.
 - c) A proposta referente à política de Recursos Humanos.
 - d) Propostas de alterações orçamentárias e regimentais devidamente justificadas.
 - e) Até o dia 1º de dezembro de cada ano, o Plano de Atividades e a proposta orçamentária da Fundação para o ano seguinte.

Capítulo VI

DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 21. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 22. O orçamento da Fundação será uno anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- I. Estimativa de receita, discriminada por verbas;
- II. Discriminação analítica da despesa, com base no plano de contas da Fundação;
- III. Reajuste do orçamento, até o mês de novembro do exercício financeiro.

Parágrafo Único: Na elaboração do orçamento da Fundação serão observadas as normas gerais de direito financeiro.

Art. 23. A prestação de contas anual da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I. Balanço patrimonial, evidenciando analiticamente a composição do ativo e do

passivo;

II. Quadro comparativo entre as receitas e despesas realizadas e previstas.



Capítulo VI-A

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23-A A Fundação instituirá um programa de integridade, pautado no controle, na transparência, na ética, na análise de risco e no combate à corrupção.

Art. 23-B Farão parte do programa de integridade o Código de Conduta e Ética e a Política Anticorrupção, que serão aprovados pelo Conselho Diretor da Fundação.

SEÇÃO II

DO COMITÊ DE ÉTICA

Art. 23-C O Comitê de Conduta e Ética é o órgão responsável por garantir a aplicação dos princípios e disposições do Código de Conduta e Ética, zelar pela sua observância e orientar sobre a conduta ética dos integrantes da Fundação.

Art. 23-D O Comitê de Ética será composto por 03 (três) membros, sendo 01 (um) membro do Conselho Diretor, que presidirá o Comitê, e 02 (dois) membros a serem escolhidos dentre os funcionários do quadro efetivo da Fundação, sendo 01 (um) membro da Coordenação de Recursos Humanos (CRH) e 01 (um) membro da Coordenação de Compras (CCO).

Parágrafo primeiro: Caberá ao Conselho Diretor indicar o seu representante no Comitê de Ética, através de votação por maioria simples.

Parágrafo segundo: Os representantes de cada setor serão escolhidos através de votação interna do setor.

Parágrafo terceiro: Os membros do Comitê de Ética terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos uma vez.

Parágrafo quarto: Caberá ao Coordenador do setor compor o Comitê sempre que não haja outros interessados.

Parágrafo quinto: A atuação do Comitê de Ética será regulamentada através de Regimento Interno a ser elaborado pelo comitê e aprovado junto ao Conselho Diretor.

**SEÇÃO III
DO COMITÊ DE RISCO**



Art. 23-E O Comitê de Risco é o órgão responsável por prever os riscos inerentes às operações da Fundação, podendo realizar recomendações ao Conselho Diretor, ao Conselho Fiscal e à Diretoria que auxiliem na gestão da Fundação.

Art. 23-F O Comitê de Risco será composto por 03 (três) membros, sendo 01 (um) membro do Conselho Diretor, que presidirá o Comitê, e 02 (dois) membros a serem escolhidos dentre os funcionários do quadro efetivo da Fundação, sendo 01 (um) membro da Coordenação de Gestão de Projetos (CGP) e 01 (um) membro da Coordenação Financeira e Contábil (CFC).

Parágrafo primeiro: Caberá ao Conselho Diretor indicar o seu representante no Comitê de Risco, através de votação por maioria simples.

Parágrafo segundo: Os representantes de cada setor serão escolhidos através de votação interna do setor.

Parágrafo terceiro: Os membros do Comitê de Risco terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos uma vez.

Parágrafo quarto: Caberá ao Coordenador do setor compor o Comitê sempre que não haja outros interessados.

Parágrafo quinto: A atuação do Comitê de Risco será regulamentada através de Regimento Interno a ser elaborado pelo comitê e aprovado junto ao Conselho Diretor

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A Fundação poderá outorgar Diploma de "Benemérito" a pessoa física ou jurídica que, por seus relevantes serviços ou atos de benemerência, for julgada merecedora, pelo Conselho Diretor.

Art. 25. Os nomes dos integrantes do Conselho Diretor estão incluídos no ANEXO I.

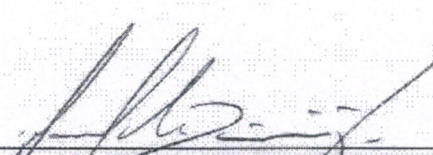
Art. 26. Este Estatuto entrará em vigor à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, após a aprovação pelo Ministério Público do Estado do Pará, devendo ser inscrito no Registro de Pessoas Jurídicas.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Declaro que o presente Estatuto é uma cópia fiel do constante do Processo que autorizou a alteração.



Belém, 14 de junho de 2021.



Prof. Dr. MARCOS MONTEIRO DINIZ
Presidente do Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO DE AMPARO E
DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP.**



1º Ofício

Cartório de Registro de Títulos e Documentos



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial **MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA**

Rua João Diogo nº 26, Cidade Velha, CEP: 66.015-160 - Belém - Pará

Fone: (91) 98993-8773 / 3115-4419

e-mail: cartoriochada@gmail.com

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os livros deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dos mesmos verifiquei constar apresentado para Averbação em Pessoa Jurídica, em data de 21/02/2022, apontado sob o nº de ordem 00018123, um Estatuto da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FADESP). Belém, 21 de fevereiro de 2022. E por ser verdade dou fé, na ausência ocasional do Oficial. Kariny Souza Borges.

Kariny Souza Borges
OFICIAL SUBSTITUTA
1º RTDPJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL DE CERTIDÃO: 444044

SÉRIE: A

SELADO EM: 21/02/2022

CÓDIGO DE SEGURANÇA:

4404440000010702535818011

QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1		R\$ 49,30	R\$ 7,40	R\$ 1,23

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocesual/pages/validdeselo/index.jsp>

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RETIFICAÇÃO

Nas Resoluções, referente a 29ª reunião ordinária do CAS/SUFRAMA, ocorrida em 22 de outubro/2020, publicadas no Diário Oficial da União nº 207, de 28 de outubro de 2020, Seção 1, página 82.

Onde se lê: "Nº 75 - Art. 1º Homologar, nos termos da Nota Técnica nº 079 - COAPI/CGAPI/SPR, o cumprimento do compromisso de exportação da empresa STECK DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 06.048.486/0001-14 e Inscrição Suframa nº 20.0109.75-8, referente ao ano calendário de 2019, para o produto DISPOSITIVO DE CONEXÃO PARA CIRCUITOS DE BAIXA TENSÃO, Código Suframa nº 1850, conforme disposto no Art. 4º da Resolução nº 300, de 16/12/2010, observadas as disposições legais pertinentes."

Leia-se: Nº 75 - Art. 1º CANCELAR os incentivos fiscais atribuídos ao Projeto industrial aprovado pela Resolução nº 0123 de 03/10/2019 - Implantação, para a produção de GASES REFRIGERANTES UTILIZADOS NA INDÚSTRIA DE AR CONDICIONADO: HIDROFLUORCARBONO (HFC) E HIDROFLUOROLEFINA (HFO) - Cód. Suframa 2169, pela empresa FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., com CNPJ nº 92.660.406/0047-00 e inscrição Suframa 200190911, observadas as disposições legais pertinentes.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CP nº 19/2020, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação - CP/CNE, que definiu as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, consoante o Projeto de Resolução a ele anexo, conforme consta do Processo nº 23001.000334/2020-21.

MILTON RIBEIRO
Ministro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 123, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 123, de 6 de novembro de 2020, publicada no DOU de 09 de novembro de 2020, referente ao credenciamento da Fundação de Desenvolvimento e Inovação Agro Socioambiental do Espírito Santo - FUNDAGRES, CNPJ nº 05.944.659/0001-10, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, conforme o Processo nº 23000.022727/2020-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 143, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE, CNPJ nº 43.588.755/0001-61, para atuar como fundação de apoio à Diretoria de Desenvolvimento Nuclear da Marinha - DDNM, conforme o Processo nº 23000.023107/2020-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 156, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, CNPJ nº 00.799.203/0001-89, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, conforme o Processo nº 23000.022567/2020-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 157, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, a atuar como fundação de apoio ao Centro de Lançamento de Alcântara - CLA, conforme o Processo nº 23000.022385/2020-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 158, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, CNPJ nº 20.320.503/0001-51, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IFSEMG, conforme o Processo nº 23000.018307/2020-14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 159, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Tecnologia - INT, conforme o Processo nº 23000.025421/2020-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 160, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP, CNPJ nº 15.255.367/0001-23, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, conforme o Processo nº 23000.041316/2018-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 161, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologias Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10 atuar como fundação de apoio ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA, conforme o Processo nº 23000.026565/2020-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 162, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Pará - UFPA, conforme o Processo nº 23000.024793/2020-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 163, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPFEAD, CNPJ nº 16.578.361/0001-50, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, conforme o Processo nº 23000.021162/2020-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O Ministério Público do Estado do Pará, CNPJ: 05.054.960.0001-58, atesta para os devidos fins que, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 05.572.870/0001-59, com sede na Av. Augusto Corrêa s/n, Cidade Universitária José da Silveira Netto s/n, bairro do Guamá Belém-Pará, CEP 66.075-900, contratada através do Contrato n°: 043/2012- MP/PA, no período de 18/06/2012 a 17/08/2013, planejou, organizou e realizou todas as etapas do **CONCURSO PÚBLICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, regido pelo Edital n° 01/2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 21 de julho de 2012, com o total de 43.875 candidatos inscritos, **forneceu o(s) bem(s) e/ou prestou o(s) serviço(s) abaixo especificado(s) até a presente data, em total cumprimento aos termos contratuais, não existindo motivos que a desabonem:**

Objeto: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível médio e de nível superior, do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Pará, consoante às condições estabelecidas no termo de referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° 032/2012-MP/PA.

Belém, 15 de fevereiro de 2018.


GILBERTO VALENTE MARTINS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá,
Pará, Altos da Agência do Banco do Brasil, E-mail: sema@maraba.pa.gov.br
Fone: (94) 3222-5908



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 05.572.870/0001-59, estabelecida na Av. Augusto Correa, 01 - Cidade Universitária José da Silveira Netto Guamá - Belém - PA CEP 66.075-110, desenvolveu com excelência os serviços técnicos especializados no planejamento, coordenação, organização, supervisão e execução das atividades do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo de nível superior, nível médio e nível fundamental da Prefeitura Municipal de Marabá situado na: Folha 31 - Paço Municipal - Nova Marabá - CEP 68501 - 535 - Marabá/PA

Dados do Concurso:

Edital: CONCURSO PÚBLICO - Edital N.º 001/2018 com publicação do aviso deste Edital em 13 de dezembro de 2018.

Local de provas: Município de Marabá/PA.

1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

- Agente de Portaria - Zona Urbana
- Agente de Portaria - Zona Rural - POLO I
- Agente de Portaria - Zona Rural - POLO II
- Agente de Portaria - Zona Rural - POLO III
- Agente de Portaria - Zona Rural - POLO IV
- Agente de Portaria - Zona Rural - POLO V
- Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana
- Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO I
- Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO II
- Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO III
- Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO IV
- Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO V
- Operador de Máquinas Pesadas
- Motorista - Categoria D
- Motorista - Categoria C
- Motorista - Categoria AB
- Auxiliar de Serviços Gerais

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

- Almojarife
- Agente de Trânsito
- Assistente Administrativo
- Auxiliar de Farmácia
- Auxiliar de Regulação
- Auxiliar em Saúde Bucal
- Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Urbana
- Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO I
- Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO II
- Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO III
- Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO IV
- Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO V
- Cuidador
- Operador de ETE (Estação de Tratamento de Esgoto)
- Radio Operador
- Técnico de controle interno



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-000, Marabá,
Pará, Altos da Agência do Banco do Brasil, E-mail: semad@maraba.pa.gov.br
Fone: (94) 3222-5908



- Técnico em Enfermagem – Zona Urbana
- Técnico em Enfermagem– Zona Rural – POLO I
- Técnico em Enfermagem– Zona Rural – POLO II
- Técnico em Enfermagem– Zona Rural – POLO III
- Técnico em Enfermagem– Zona Rural – POLO IV
- Técnico em Enfermagem– Zona Rural – POLO V
- Técnico em Enfermagem e segurança no trabalho
- Técnico em Enfermagem e instrumentador cirúrgico
- Técnico em Laboratório – Zona Urbana
- Técnico em Nutrição e dietética – Zona Urbana
- Técnico em segurança do Trabalho – Zona Urbana
- Técnico em Vigilância Sanitária – Zona Urbana
- Técnico em Radiologia – Zona Urbana
- Técnico Previdenciário
- Assistente Administrativo
- Agente de regularização fundiária
- Técnico em Agrimensura

3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- Administrador
- Analista de Controle Interno
- Assistente Social
- Analista de Sistema
- Biomédico
- Educador Físico
- Enfermeiro - Zona Urbana
- Enfermeiro - Zona Rural – POLO I
- Enfermeiro - Zona Rural – POLO II
- Enfermeiro - Zona Rural – POLO III
- Enfermeiro - Zona Rural – POLO IV
- Enfermeiro - Zona Rural – POLO V
- Enfermeiro Obstetra
- Enfermeiro Psiquiátrico
- Engenheiro Agrônomo
- Engenheiro Civil
- Engenheiro Florestal
- Engenheiro de Segurança do Trabalho
- Estatístico
- Farmacêutico Bioquímico
- Fisioterapeuta
- Fiscal Ambiental
- Fonoaudiólogo
- Geólogo
- Jornalista
- Médico Clínico Geral - Zona Urbana
- Médico Clínico geral – Zona Rural – POLO I
- Médico Clínico geral – Zona Rural – POLO II
- Médico Clínico geral – Zona Rural – POLO III
- Médico Clínico geral – Zona Rural – POLO IV
- Médico Clínico geral – Zona Rural – POLO V
- Médico Veterinário
- Nutricionista

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.309-060, Marabá,
Pará, Alto da Agência do Banco do Brasil, E-mail: semad@maraba.pa.gov.br
Fone: (94) 3222-5908


PREFEITURA DE
MARABÁ
UM GOVERNO POR VOCE



- Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana
- Professor Licenciado em Pedagogia – ZONA RURAL - POLO I
- Professor Licenciado em Pedagogia – ZONA RURAL - POLO II
- Professor Licenciado em Pedagogia – ZONA RURAL - POLO III
- Professor Licenciado em Pedagogia – ZONA RURAL - POLO IV
- Professor Licenciado em Pedagogia – ZONA RURAL - POLO V
- Professor Licenciado em Língua Portuguesa – Zona Urbana
- Professor Licenciado em Matemática – Zona Urbana
- Professor Licenciado em Geografia – Zona Urbana
- Professor Licenciado em História – Zona Urbana
- Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira – Inglês – Zona Urbana
- Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira – Inglês – Zona Rural – POLO II
- Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira – Inglês – Zona Rural – POLO III
- Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira – Inglês – Zona Rural – POLO IV
- Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira – Inglês – Zona Rural – POLO V
- Professor Licenciado em Educação Física – Zona Urbana
- Professor licenciado em Educação Física – Zona Rural – POLO II
- Professor licenciado em Educação Física – Zona Rural – POLO III
- Professor licenciado em Educação Física – Zona Rural – POLO IV
- Professor licenciado em Educação Física – Zona Rural – POLO V
- Professor Licenciado em Artes Visuais – Zona Urbana
- Professor Licenciado em artes visuais - Zona Rural – POLO II
- Professor Licenciado em artes visuais – Zona Rural – POLO IV
- Professor Licenciado em Ciências e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias e da Natureza e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências Naturais – Zona Rural – POLO II
- Professor Licenciado em Ciências e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias e da Natureza e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências Naturais – Zona Rural – POLO III
- Professor Licenciado em Ciências e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias e da Natureza e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências Naturais – Zona Rural – POLO IV
- Professor Licenciado em Ciências e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias e da Natureza e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências Naturais – Zona Rural – POLO V
- Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura – Zona Rural – POLO I
- Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura – Zona Rural – POLO II
- Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura – Zona Rural – POLO III
- Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura – Zona Rural – POLO IV

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá,
Pará, Altos da Agência do Banco do Brasil, E-mail: seomad@maraba.pa.gov.br
Fone: (94) 3222-5908

PREFEITURA DE
MARABÁ
UM GOVERNO POR VOCE

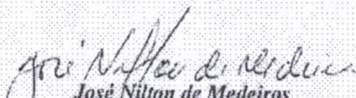


1. Serviços de divulgação do concurso público (mídias impressas e digitais, de nível regional e Nacional, Informações gerais sobre o concurso no site da Fadesp, Redes de comunicação, envio de e-mail para o banco de dados fornecido pela própria Fundação);

1. Realizou processo de inscrição on-line através de site da Fundação certificado com sistema de segurança;
2. Serviços de elaboração, revisão gramatical, crítica e correções de questões de provas originais e inéditas realizado por Profissionais contratados com Termo de Compromisso para garantir a qualidade e sigilo das questões, sendo ainda responsáveis pela análise e julgamento de recursos sobre questões;
3. Elaboração, formatação, revisão, correção e impressão de provas;
4. Serviço de Impressão de provas em salas cofre, segurança biométrica devidamente monitorada por câmeras de vídeo 24hs por dia, com detector de metal nos momentos de entrada e saídas das áreas do parque tecnológico;
5. Acondicionamento das provas em envelopes de polietileno com lacre, com a devida identificação de sala de aplicação de prova;
6. Embalagem dos envelopes de polietileno com lacre em malotes de tecido PVC com identificação da Unidade de Ensino destinada, lacrado com fecho ball-zip e lacre plick numerado em alto relevo, impossível de ser falsificado, adulterado ou substituído.
7. Serviços de fornecimento e impressão de cartão resposta;
8. Serviços de fornecimento de equipamento e leitura do cartão resposta;
9. Serviços de digitalização e gerenciamento eletrônico dos Cartões respostas;
10. Serviços treinamento de Coordenadores, Assessores, Supervisores, fiscais de sala, apoio, portaria, Serviços gerais, fiscais itinerantes para aplicação de provas;
11. Uso de Detector de metais em salas e banheiros;
12. Logística e organização (Logística, Transporte, parque gráfico), locais de realização de provas do concurso, utilizando os espaços das Instituições Públicas em boas condições e acomodação de forma satisfatória o candidato;
13. Atendimento de Pessoas com Deficiência (PcD) em condições especiais, com fornecimento de provas ampliadas, provas em sala equipada para auditivos acompanhados de profissionais formados em libras e provas em braille e/ou outros recursos solicitados por estes;
14. Atendimento a lactante conforme prevê a legislação;
15. Realização de inscrições de isentos atendendo a legislação pelos critérios de hipossuficiência e portador de necessidade especiais - PcD;
16. Aplicação de provas objetivas, provas de títulos, prova de aptidão física (TAF – Teste de Aptidão Física);
17. Provas corrigidas em Sistema Padrão de correção denominado c WEB, Subsistema de correção de gabaritos, incluindo-se CRIPTOGRAFIA PROPRIETÁRIA.
18. Processamento do resultado, entrega de resultados, tratamento de recursos jurídicos.

Informamos ainda que os serviços prestados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a Fundação cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando, que desabone técnica e comercialmente.

Marabá-PA, 29 de Janeiro de 2020


José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 011/2017-GP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 05.572.870/0001-59, estabelecida na Av. Augusto Correa, 01 - Cidade Universitária José da Silveira Netto Guamá - Belém - PA CEP 66.075-110, desenvolveu os serviços técnicos especializados no planejamento, coordenação, organização, supervisão e execução das atividades do concurso público para provimento de cargos de nível superior e nível médio para Centro de Perícia Científica "Renato Chaves" através da Secretaria de Administração do Governo do Estado do Pará

Dados do Concurso:

Edital: CONCURSO PÚBLICO C-176 EDITAL Nº 01/SEAD-CPCRC/PA, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 DOE Nº 33769 de 28/12/2018

Locais de prova: Belém (PA), Altamira (PA), Castanhal (PA), Marabá (PA), Santarém (PA) e Itaituba (PA)

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (04 cargos)

- Técnico de Enfermagem
- Técnico de Laboratório
- Técnico de Mecânica
- Técnico de Radiologia

2. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (19 cargos)

Perito Criminal - Administração
Perito Criminal - Agronomia
Perito Criminal - Arquitetura E Urbanismo
Perito Criminal - Ciências Biológicas
Perito Criminal - Ciências Contábeis
Perito Criminal - Engenharia Civil
Perito Criminal - Engenharia Elétrica
Perito Criminal - Engenharia Florestal
Perito Criminal - Engenharia Mecânica
Perito Criminal - Engenharia Química
Perito Criminal - Engenharia Sanitária
Perito Criminal - Farmácia
Perito Criminal - Física
Perito Criminal - Geologia
Perito Criminal - Medicina Veterinária
Perito Criminal - Odontologia
Perito Criminal - Processamento de Dados
Perito Medico Legista - Medicina
Perito Medico Legista - Medicina Psiquiátrica

Concurso que conteve as seguintes etapas constituídas com suas respectivas fases:

1ª FASE – Avaliação de Conhecimentos

- a) prova objetiva;
- b) prova discursiva;

2ª FASE – Exames Médicos;

3ª FASE – Prova de Capacitação Física;

4ª FASE – Exame Psicológico;

5ª FASE – Investigação Criminal e Social;

6ª FASE – Prova de Títulos, de caráter classificatório, aplicada somente aos cargos de nível superior;

A 2ª ETAPA Curso Técnico-Profissional, realizado e ministrado pela Academia de Polícia Civil/IESP, no Município de Marituba/PA

A primeira fase do concurso foi realizada no dia 31 de março de 2019, tendo o fornecimento de itens e serviços executados conforme, abaixo relacionados:

1. Serviços de divulgação do concurso público ;
1. Realizou processo de inscrição presencial e on-line através de site da Fundação;
- 2..Serviços de elaboração e correções de questões de provas, sendo ainda responsáveis pela análise e julgamento de recursos sobre questões;
3. Elaboração, formatação, revisão, correção e impressão de provas;
4. Serviço de Impressão de provas;
- 5.. Acondicionamento das provas em envelopes;
6. Serviços de fornecimento e impressão de cartão resposta;
7. Serviços de fornecimento de equipamento e leitura do cartão resposta;
8. Serviços de digitalização dos Cartões respostas;
- 9.Serviços treinamento de Coordenadores, Assessores, Supervisores, fiscais de sala, apoio, portaria, Serviços gerais, fiscais itinerantes para aplicação de provas;
10. Uso de Detector de metais em salas e banheiros;
11. Serviço de identificação do candidato por meio de coleta de impressão digital;
12. Prestação de serviços de atendimento medico nas fases do concurso;
13. Logística e organização (Logística, Transporte, parque gráfico), locais de realização de provas do concurso, utilizando os espaços das Instituições Públicas e privadas;
14. Atendimento de PNE e condições especiais, fornecimento de provas ampliadas (acompanhamento de profissionais), provas em sala equipada para auditivos acompanhados de profissionais formados em libras;
15. Atendimento a lactante conforme prevê a legislação;
16. Realização de inscrições de isentos atendendo a legislação tanto por hipossuficiência com do candidato portador de necessidade especial;
17. Processamento do resultado, entrega de resultados, tratamento de recursos jurídicos.

Belém, 12 de março de 2021.

Gabriela Duarte

GABRIELA COUTEIRO DUARTE

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS/SEPLAD

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 05.572.870/0001-59, estabelecida na Av. Augusto Correa, 01 - Cidade Universitária José da Silveira Netto Guamá - Belém - PA CEP 66.075-110, desenvolveu com excelência os serviços técnicos especializados no planejamento, coordenação, organização, supervisão e execução das atividades do concurso público para provimento de cargos de nível médio para Departamento de Transito do Estado do Para através da Secretaria de Administração do Governo do Estado do Para

Dados do Concurso:

Edital: **CONCURSO PÚBLICO C-177 EDITAL No 01/SEAD-DETRAN/PA, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Local de prova: Belém/PA

1. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (02 cargos)

- **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: 66 (sessenta e seis) vagas**
- **AGENTE DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO: 34 (trinta e quatro) vagas**

Inscritos: 79.392

Concurso que conteve as seguintes etapas:

- 1ª ETAPA - Avaliação de Conhecimentos a) prova objetiva; b) prova discursiva;
- 2ª ETAPA - avaliação médica, de caráter eliminatório;
- 3ª ETAPA - teste de capacidade física, de caráter eliminatório;
- 4ª ETAPA - avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
- 5ª ETAPA - entrega de certidão negativa da vara de execução criminal, de caráter eliminatório;
- 6ª ETAPA - Curso de Formação para o cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito;

A primeira fase do concurso foi realizada no dia 10 de fevereiro de 2019, tendo o fornecimento de itens e serviços executados conforme, abaixo relacionados:

1. Serviços de divulgação do concurso público ;
1. Realizou processo de inscrição presencial e on-line através de site da Fundação;
- 2..Serviços de elaboração e correções de questões de provas, sendo ainda responsáveis pela análise e julgamento de recursos sobre questões;
3. Elaboração, formatação, revisão, correção e impressão de provas;
4. Serviço de Impressão de provas;
- 5.. Acondicionamento das provas em envelopes;
6. Serviços de fornecimento e impressão de cartão resposta;
7. Serviços de fornecimento de equipamento e leitura do cartão resposta;
8. Serviços de digitalização dos Cartões respostas;
- 9.Serviços treinamento de Coordenadores, Assessores, Supervisores, fiscais de sala, apoio, portaria, Serviços gerais, fiscais itinerantes para aplicação de provas;
10. Uso de Detector de metais em salas e banheiros;



11. Serviço de identificação do candidato por meio de coleta de impressão digital;
12. Prestação de serviços de atendimento medico nas fases do concurso;
13. Logística e organização (Logística, Transporte, parque gráfico), locais de realização de provas do concurso, utilizando os espaços das Instituições Públicas e privadas;
14. Atendimento de PNE e condições especiais, fornecimento de provas ampliadas (acompanhamento de profissionais), provas em sala equipada para auditivos acompanhados de profissionais formados em libras;
15. Atendimento a lactante conforme prevê a legislação;
16. Realização de inscrições de isentos atendendo a legislação tanto por hipossuficiência com do candidato portador de necessidade especial;
17. Processamento do resultado, entrega de resultados, tratamento de recursos jurídicos.

Belém, 12 de março de 2021.

GABRIELA COUTEIRO DUARTE

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS/SEPLAD



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 05.572.870/0001-59, estabelecida na Av. Augusto Correa, 01 - Cidade Universitária José da Silveira Netto Guamá - Belém - PA CEP 66.075-110, desenvolveu com excelência os serviços técnicos especializados no planejamento, coordenação, organização, supervisão e execução das atividades do Concurso Público: Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de nível superior, médio e fundamental do quadro de pessoal efetivo e para a formação de cadastro de reserva da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA) situada na Av. José Bonifácio entre Av. Magalhães Barata e Av. Gov. José Malcher - São Brás - Belém/PA

Dados do Concurso:

Edital: CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2017/COSANPA

Local de provas: BELEM/PA, SANTATEM/PA E MARABA/PA

1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Agente de Manutenção - Área de atuação: Fresagem - RMB - Região Metropolitana de Belém
Agente de Manutenção - Área de atuação: Mecânica - RMB - Região Metropolitana de Belém
Agente de Manutenção - Área de atuação: Soldagem - RMB - Região Metropolitana de Belém
Agente de Manutenção - Área de atuação: Tornearia - RMB - Região Metropolitana de Belém
Agente de Operação - Unidade Baixo Amazonas (Monte Alegre)
Agente de Operação - Unidade Ilhas (Abaetetuba)
Agente de Operação - Unidade Nordeste
Agente de Operação - Unidade Tocantins
Agente de Serviços Gerais - Pintor RMB - Região Metropolitana de Belém
Auxiliar Operacional - RMB - Região Metropolitana de Belém
Encanador - RMB - Região Metropolitana de Belém

40



2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Agente Administrativo - RMB - Região Metropolitana de Belém
Agente Administrativo - Unidade Baixo Amazonas
Agente Administrativo - Unidade Ilhas
Agente Administrativo - Unidade Tocantins
Assistente Administrativo - Área de atuação: Administrativa - RMB - Região Metropolitana de Belém
Assistente Administrativo - Área de atuação: Administrativa - Unidade Baixo Amazonas
Assistente Administrativo - Área de atuação: Administrativa - Unidade Ilhas
Assistente Administrativo - Área de atuação: Administrativa - Unidade Tocantins
Assistente Administrativo - Área de atuação: Administrativa - Unidade Nordeste
Assistente Administrativo - Área de atuação: Contabilidade - RMB - Região Metropolitana de Belém
Assistente Comercial - RMB - Região Metropolitana de Belém
Assistente Comercial - Unidade Baixo Amazonas
Assistente Comercial - Unidade Ilhas
Assistente Comercial - Unidade Tocantins
Assistente Comercial - Unidade Nordeste
Eletricista Industrial - RMB - Região Metropolitana de Belém
Eletricista Industrial - Unidade Baixo Amazonas
Eletricista Industrial - Unidade Tocantins
Eletricista Industrial - Unidade Nordeste
Mecânico Industrial - RMB - Região Metropolitana de Belém
Mecânico Industrial - Unidade Baixo Amazonas
Mecânico Industrial - Unidade Tocantins
Mecânico Industrial - Unidade Nordeste
Motorista Operador - RMB - Região Metropolitana de Belém
Motorista Operador - Unidade Baixo Amazonas
Motorista Operador - Unidade Tocantins
Motorista Operador - Unidade Nordeste



Companhia de Saneamento do Pará



Operador de Estação de Água e Esgoto- RMB - Região Metropolitana de Belém
Operador de Estação de Água e Esgoto - RMB - Região Metropolitana de Belém - Cotijuba
Operador de Estação de Água e Esgoto - RMB - Região Metropolitana de Belém - Mosqueiro
Operador de Estação de Água e Esgoto - RMB - Região Metropolitana de Belém - Icoaraci/Outeiro
Operador de Subestação Elétrica - RMB - Região Metropolitana de Belém
Operador de Subestação Elétrica - Unidade Baixo Amazonas
Operador de Subestação Elétrica - Unidade Ilhas
Operador de Subestação Elétrica - Unidade Tocantins
Operador de Subestação Elétrica - Unidade Nordeste
Técnico em Informática - RMB - Região Metropolitana de Belém
Técnico em Segurança no Trabalho- RMB - Região Metropolitana de Belém
Técnico em Segurança no Trabalho- Unidade Tocantins
Técnico Industrial – Qualificação: Automação e Controle- RMB - Região Metropolitana de Belém
Técnico Industrial – Qualificação: Automação e Controle - Unidade Baixo Amazonas
Técnico Industrial – Qualificação: Automação e Controle - Unidade Ilhas
Técnico Industrial – Qualificação: Automação e Controle - Unidade Tocantins
Técnico Industrial – Qualificação: Automação e Controle - Unidade Nordeste
Técnico Industrial – Qualificação: Eletrônica - RMB - Região Metropolitana de Belém
Técnico Industrial – Qualificação: Eletrônica - Unidade Baixo Amazonas
Técnico Industrial – Qualificação: Eletrônica - Unidade Ilhas
Técnico Industrial – Qualificação: Eletrônica - Unidade Tocantins
Técnico Industrial – Qualificação: Eletrônica - Unidade Nordeste
Técnico Industrial – Qualificação: Eletrotécnica - RMB - Região Metropolitana de Belém
Técnico Industrial – Qualificação: Eletrotécnica - Unidade Baixo Amazonas
Técnico Industrial – Qualificação: Eletrotécnica - Unidade Ilhas
Técnico Industrial – Qualificação: Eletrotécnica - Unidade Tocantins
Técnico Industrial – Qualificação: Eletrotécnica - Unidade Nordeste
Técnico Industrial – Qualificação: Geodésia e Cartografia - RMB - Região Metropolitana de Belém

Handwritten initials or mark.



Companhia de Saneamento do Pará



Técnico Industrial – Qualificação: Geodésia e Cartografia – Unidade Baixo Amazonas
Técnico Industrial – Qualificação: Geodésia e Cartografia – Unidade Ilhas
Técnico Industrial – Qualificação: Geodésia e Cartografia – Unidade Tocantins
Técnico Industrial – Qualificação: Geodésia e Cartografia – Unidade Nordeste
Técnico Industrial – Qualificação: Instrumentação Industrial - RMB - Região Metropolitana de Belém
Técnico Industrial – Qualificação: Instrumentação Industrial - Unidade Baixo Amazonas
Técnico Industrial – Qualificação: Instrumentação Industrial - Unidade Ilhas
Técnico Industrial – Qualificação: Instrumentação Industrial - Unidade Tocantins
Técnico Industrial – Qualificação: Instrumentação Industrial - Unidade Nordeste
Técnico Industrial – Qualificação: Mecânica - RMB - Região Metropolitana de Belém
Técnico Industrial – Qualificação: Mecânica - Unidade Baixo Amazonas
Técnico Industrial – Qualificação: Mecânica - Unidade Ilhas
Técnico Industrial – Qualificação: Mecânica - Unidade Tocantins
Técnico Industrial – Qualificação: Mecânica - Unidade Nordeste
Técnico Industrial – Qualificação: Química - RMB - Região Metropolitana de Belém
Técnico Industrial – Qualificação: Química - Unidade Baixo Amazonas
Técnico Industrial – Qualificação: Química - Unidade Ilhas
Técnico Industrial – Qualificação: Química - Unidade Tocantins
Técnico Industrial – Qualificação: Química - Unidade Nordeste
Técnico Industrial – Qualificação: Saneamento - RMB - Região Metropolitana de Belém
Técnico Industrial – Qualificação: Saneamento - Unidade Baixo Amazonas
Técnico Industrial – Qualificação: Saneamento - Unidade Ilhas
Técnico Industrial – Qualificação: Saneamento - Unidade Tocantins
Técnico Industrial – Qualificação: Saneamento - Unidade Nordeste

3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Administrador - RMB - Região Metropolitana de Belém
Administrador - Unidade Baixo Amazonas



Companhia de Saneamento do Pará



Administrador - Unidade Tocantins
Administrador - Unidade Nordeste
Advogado - RMB - Região Metropolitana de Belém
Analista de Sistemas - RMB - Região Metropolitana de Belém
Arquiteto - RMB - Região Metropolitana de Belém
Assistente Social - RMB - Região Metropolitana de Belém
Contador - RMB - Região Metropolitana de Belém
Economista - RMB - Região Metropolitana de Belém
Engenharia – Área de Atuação: Engenheiro Civil - RMB - Região Metropolitana de Belém
Engenharia – Área de Atuação: Engenheiro Eletricista - RMB - Região Metropolitana de Belém
Engenharia – Área de Atuação: Engenheiro de Controle e Automação - RMB - Região Metropolitana de Belém
Engenharia – Área de Atuação: Engenheiro Eletrônico - RMB - Região Metropolitana de Belém
Engenharia – Área de Atuação: Engenheiro Mecânico - RMB - Região Metropolitana de Belém
Engenharia – Área de Atuação: Engenheiro de Segurança no Trabalho - RMB - Região Metropolitana de Belém
Engenharia – Área de Atuação: Engenheiro de Computação - RMB - Região Metropolitana de Belém
Engenharia – Área de Atuação: Engenheiro Sanitarista - RMB - Região Metropolitana de Belém
Engenharia – Área de Atuação: Engenheiro Sanitarista - Unidade Baixo Amazonas
Engenharia – Área de Atuação: Engenheiro Sanitarista - Unidade Tocantins
Engenharia – Área de Atuação: Engenheiro Sanitarista - Unidade Nordeste
Químico - RMB - Região Metropolitana de Belém
Sociólogo - RMB - Região Metropolitana de Belém

Inscritos: 23.680

Nível fundamental : 4.035
Nível Médio : 15.991
Nível Superior: 3.654



Companhia de Saneamento do Pará



O concurso foi realizado nos dia 18 de junho de 2017, tendo o fornecimento de itens e serviços executados conforme, abaixo relacionados:

1. Serviços de divulgação do concurso público (mídias impressas e digitais, de nível regional e Nacional, Informações gerais sobre o concurso no *site* da Fadesp, Redes de comunicação, envio de e-mail para o banco de dados fornecido pela própria Fundação);
 1. Realizou processo de inscrição on-line através de site da Fundação certificado com sistema de segurança;
 2. Serviços de elaboração, revisão gramatical, crítica e correções de questões de provas originais e inéditas realizado por Profissionais contratados com Termo de Compromisso para garantir a qualidade e sigilo das questões, sendo ainda responsáveis pela análise e julgamento de recursos sobre questões;
 3. Elaboração, formatação, revisão, correção e impressão de provas;
 4. Serviço de Impressão de provas em salas cofre, segurança biométrica devidamente monitorada por câmeras de vídeo 24hs por dia, com detector de metal nos momentos de entrada e saídas das áreas do parque tecnológico;
 5. Acondicionamento das provas em envelopes de polietileno com lacre, com a devida identificação de sala de aplicação de prova;
 6. Embalagem dos envelopes de polietileno com lacre em malotes de tecido PVC com identificação da Unidade de Ensino destinada, lacrado com fecho *ball-zip* e lacre *pick* numerado em alto relevo, impossível de ser falsificado, adulterado ou substituído.
 7. Serviços de fornecimento e impressão de cartão resposta;
 8. Serviços de fornecimento de equipamento e leitura do cartão resposta;
 9. Serviços de digitalização dos Cartões respostas;
 10. Serviços treinamento de Coordenadores, Assessores, Supervisores, fiscais de sala, apoio, portaria, Serviços gerais, fiscais itinerantes para aplicação de provas;
 11. Uso de Detector de metais em salas e banheiros;
 12. Logística e organização (Logística, Transporte, parque gráfico), locais de realização de provas do concurso, utilizando os espaços das Instituições Públicas em boas condições e acomodação de forma satisfatória o candidato;
 13. Atendimento de PNE e condições especiais, fornecimento de provas ampliadas (acompanhamento de profissionais), provas em sala equipada para auditivos acompanhados de profissionais formados em libras;
 14. Atendimento a lactante conforme prevê a legislação;
 15. Realização de inscrições de isentos atendendo a legislação tanto por hipossuficiência;
 17. Aplicação de provas objetivas, discursiva (redação) de títulos, prova pratica e teste de aptidão física (TAF);
 18. Provas corrigidas em Sistema Padrão de correção denominado cWEB, Sub-sistema de correção de gabaritos, incluindo-se CRIPTOGRAFIA PROPRIETÁRIA.
 19. Processamento do resultado, entrega de resultados, tratamento de recursos jurídicos.
- Informamos ainda que os serviços prestados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a Fundação cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando, que desabone técnica e comercialmente.

Belém, 14 de novembro de 2019

CARLOS HENRIQUE SOARES LANGANKE
Coordenador do Concurso Público
Companhia de Saneamento do Pará